



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 17 DE 03 DE 2020

REQUERIMENTO

31 /2020

Requeremos à mesa ~~dispensadas~~ ^{1º SECRETÁRIO} as formalidades

regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a está casa de Leis, informações e enviar relatórios detalhados sobre planos de ações que serão realizadas, referente ao decreto municipal **Nº 2659, de 02 de março de 2020, que Declara Emergência no Município em virtude de alagamentos, inundações, enxurrada.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que o Prefeito de Ibiúna declarou Emergência por meio de Decreto Municipal nº 2659, de 02 de março de 2020, em virtude do excesso de chuvas e dos estragos e transtornos causados pela mesma.

Ocorre que é necessário verificar com cautela tal decreto haja vista que permite ao chefe do Executivo Municipal realizar várias ações inclusive contratar empresas com dispensa de licitação, conforme dispõe o Decreto nº **Nº 2659, de 02 de março de 2020, Artigo 6º:**

Decreto nº N° 2659, de 02 de março de 2020

Declara Emergência no Município em virtude de alagamentos, inundações, enxurradas e danos causados a pontes, a vias públicas, urbanas e rurais, além de exposição de pessoas a risco e dá outras providências.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Portanto conforme exposto existe grande margem para o Executivo contratar Empresas sem licitação, e como é sabido contratos emergenciais são exceções haja vista que tais contratos não precisam passar por processos licitatórios, causando grande temor e desconfiança, ainda mais por se tratar de ano de eleições Municipais.

Da mesma forma o Excesso de prazo do decreto é preocupante são 180 dias conforme dispõe em seu Artigo 7º:

Decreto nº N° 2659, de 02 de março de 2020

Declara Emergência no Município em virtude de alagamentos, inundações, enxurradas e danos causados a pontes, a vias públicas, urbanas e rurais, além de exposição de pessoas a risco e dá outras providências.

.....
Art. 7º - Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser encaminhado imediatamente à Secretaria Nacional de Proteção de Defesa Civil e à Defesa Civil do Estado de São Paulo, juntamente com formulários e planilhas solicitando o aporte de recursos para reconstrução do município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado e ao sr. Promotor de Justiça da Comarca.

Ora com o devido respeito é nítido o excesso de prazo, poderia decretar por 30 dias a Emergência e se for o caso prorrogar por mais tempo, haja vista que tais períodos chuvosos são passageiros, e não justifica um periodo tão excessivo, neste caso o Princípio da Razoabilidade não está sendo verificado pelo Executivo.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Vale mencionar que tal período de 180 dias, vai encerrar as vésperas das eleições, causando desconfiança de muitos Municípios e vereadores que são seus legítimos representantes eleitos.

Dessa forma são essas as considerações que justifica tal requerimento, advertimos ainda que o presente Requerimento de informações encontra fundamento no artigo 61, XII da Lei Orgânica Municipal, através do qual solicita-se informações objetivas ao EXMO. Sr. Prefeito, e a ausência de resposta no prazo legal configurará infração político-administrativa nos termos do artigo 66, incisos 11 e 111 da Lei Orgânica Municipal.

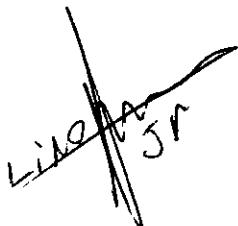
**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
17 DE MARÇO DE 2020.**


Rozi Ap. Domingues Soares Machado
Vereadora


Charles Guimarães
Vereador


Antonio Reginaldo Firmino
Vereador


Elisângela Soares
Vereadora


Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)